

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, e no IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, sito à Rua Bias Fortes, nº 353, Centro, Boa Esperança/MG sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também nos mesmos endereços, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de **27/06/2018**, no horário das **09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min**.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, e no site do IPREMBE: www.iprembe.boaesperanca.mg.gov.br, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

A abertura dos envelopes se dará às **10h00min da data de 28/06/2018**, caso todas as empresas estiverem cadastradas e credenciadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para: smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br, smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br e diretoria@iprembe.boaesperanca.mg.gov.br.

Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF).

Carlos Fernando Alves de Carvalho
Superintendente do IPREMBE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - IPREMBE, com sede à Rua Bias Fortes, nº 353, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.660.465/0001-08, através do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Prefeitura Municipal através da Portaria nº 010/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço global” conforme descrito neste Edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1488 de 27 de julho de 2006.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

DATA: 28/06/2018

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Departamento de Licitações situada à Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro – CEP: 37.170-000, Boa Esperança/MG.

1 - DO OBJETO:

1.1- O presente Pregão tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG**

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS), objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes deste edital e seus anexos.

1.2- Fazem parte do presente edital os anexos:

- a- Anexo I – Termo de Referência;
- b- Anexo II – Apresentação da Proposta;
- c- Anexo III – Minuta do Contrato;
- d- Anexo IV – Modelo de Declaração Negativa de Trabalho Infantil;
- e- Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia (cumpre os requisitos de habilitação);
- f- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- g- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- h- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- i)- Anexo IX – Modelo de Declaração de capacidade operacional;
- j)- Anexo X – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
3755	2.210.04.001.001.009.0122.0052.2.210.33903900 3.3.90.39.00	Manutenção do Setor Administrativo Outros Serviços de Terceiros - PJ

3– DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

4– DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME - (modelo referencial Anexo V, VI e VII).

4.1- O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo, por processo de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou mediante apresentação dos documentos originais:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente; e
- b) Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada;
- c) Carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante; ou;
- d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da

intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante.

e) Quando sócio ou proprietário da empresa proponente, apresentar RG e cópia do contrato social ou estatuto e da última alteração estatutária ou contratual no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3- Juntamente com o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação Prévia, declarando o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4- Os documentos mencionados acima deverão ser entregues à parte (fora do envelope), juntamente com os envelopes de documentação e proposta de preços.

4.4.1- Em caso de encaminhamento dos envelopes, sem a participação de representante, é obrigatório o encaminhamento da Declaração Prévia de Habilitação e Ato Constitutivo, à parte, fora dos envelopes.

4.5- DO ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

4.5.1- No ato do credenciamento, para que as MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE possam gozar dos benefícios previstos na LC 123/2006 e 147/2014, é necessário a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VII Modelo de Declaração).

4.5.1.1- Caso não haja a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP exigida acima as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, porém, sem o gozo das condições de ME ou EPP.

4.6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.6.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.6.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo VI deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “e” do subitem 4.1 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1-A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)- Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços do Proponente;

5.1.1- O envelope “A” contendo a proposta do proponente deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ABERTURA DIA 28/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL:

5.2- A Proposta de Preços deverá ainda:

5.2.1- Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, **sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ou poderá ser apresentado através do Anexo I do presente Edital, observando também todos os requisitos acima mencionados.**

5.2.2- **Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.**

5.2.3- Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4- Ser apresentada em moeda corrente nacional **(R\$ 0,00)**, expressos em algarismos.

5.2.5- Constar preço unitário e total por item cotado, sendo preços líquidos, incluídos de frete, quaisquer tributos (inclusive I.P.I. se for o caso) e eventuais descontos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o unitário.

5.2.5.1- Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3- No preço ofertado, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes, bem como os custos diretos e indiretos tais como: despesas com pessoal, administrativas (por exemplo, cópias, telefonia, correios, transporte, etc), lucro e outros, necessários à execução dos serviços objeto do contrato pretendido do presente edital.

5.3.1- Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, com o objetivo de alterar condições ofertadas.

5.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

5.6- As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.7- É critério de aceitabilidade das propostas a avaliação dos preços unitários ofertados pelas licitantes, sendo desclassificadas as propostas com preços finais superiores ao total estimado, **bem como qualquer componente unitário superior ao estimado, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**

5.8- Serão igualmente desclassificadas as propostas cujos preços sejam inexequíveis de que trata o art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade.

5.9- Tendo em vista o julgamento das proposta pelo critério de menor valor global, as licitantes deverão apresentar valores em todos os itens da proposta, sob pena de desclassificação por apresentar proposta incompleta.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro e

realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário determinado.

6.2- Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos neste Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

6.3- Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, as quais serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

6.6- Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

6.7- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos dispostos no presente edital para fins de credenciamento.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles com valores superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), excluindo a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- O Pregoeiro a seu critério poderá indicar valor mínimo para os lances verbais.

7.5- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

7.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.3- Para efeito do disposto no subitem 7.6 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.7- O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 7.3.

7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item 20 deste Edital.

7.9- Após esse ato será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração ou pelos preços praticados no mercado.

7.10.1- Em caso de dúvidas de compatibilidade dos preços alcançados com os preços constantes da Planilha de Preços de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de preços para atualização de preços, constando-se em ata tal procedimento.

7.11- Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11.1- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários.

7.11.2- Após aplicação do percentual de desconto, conforme subitem anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11.3- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

7.11.2- Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento do objeto licitado, se for o caso, inclusive quanto aos preços propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

7.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

7.13- Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinar o competente instrumento de contrato ou efetuar a entrega, ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

7.14- O despacho de homologação será publicado no Quadro de Avisos do Departamento de Licitações, para conhecimento geral, de acordo com a Legislação.

7.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.16- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.18- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.19- O IPREMBE rejeitará, no todo ou em parte os sistemas em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.20- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.21- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar o RE-PREGÃO e fixar novo prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes formulem e apresentem novas propostas de preços.

7.22- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontre comprovadas pela documentação existente na proposta.

7.23 - A Licitante Vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dia úteis à realização do Pregão, a Proposta Comercial, contendo seus preços vencedores na disputa por lances, de acordo com a ata de julgamento e classificação final das propostas, **e conforme modelo Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo;

7.24- Vencido o prazo e a não entrega da proposta ajustada, será desclassificado ficando sujeito ao previsto no Artigo 7º da lei de pregão 10520/2002.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- No envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ABERTURA DIA 28/06/2018 – ÀS 10:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL:

8.1.1- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.1.1- O Envelope B "Documentação de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: As empresas que apresentarem um dos documentos exigidos no inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do item 8.1.1.1 acima, na fase de credenciamento ficam dispensadas da apresentação deste documento no envelope de habilitação.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB e da PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;

d1) Para as empresas isentas de cadastro junto à Fazenda Pública Estadual, a Certidão Negativa poderá ser substituída por declaração do Órgão Fazendário ou documento equivalente.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e1) Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa Trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V da Lei nº 8.666 acrescentada pela Lei 12.440/2011.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

g1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, ou ainda, comprovação expedida pela Junta Comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.**

III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falências ou recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00;

- Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00.

ILG = AC/PC

IE = (PC + ELP) / AT

ILG = (AC + RLP) / PC + ELP

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

b1) Se necessária atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. As Micro Empresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ficam obrigadas à apresentação do balanço.

b3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

b4) Os documentos relativos na alínea “a” do inciso “b3” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1- Para qualificação técnica da empresa deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Atestado de Aptidão Técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de produtos/serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital, o qual deverá ser emitido **em papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ.**

a1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

a2) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

- b) Indicação do(s) profissional(ais) responsável(is) pela equipe técnica que prestará os serviços.
- c) Documentação de propriedade ou autorização de comercialização dos softwares.

IV- OUTROS:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo III Modelo de Declaração).

8.1.1.2- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.1.1.3- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

8.1.1.4- Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

8.1.1.5- A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

8.1.1.6- As exigências habilitatórias **relativas a regularidade fiscal**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e alterações. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, do artigo 43, do mesmo dispositivo legal.

8.1.1.7- Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 8.1.1.6, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

8.1.1.8- Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio do Município de Boa Esperança, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedada a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

8.1.1.9- Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

8.1.1.10- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1.1.1 no envelope de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação, à exceção dos documentos mencionados no subitem 8.1.1.9 acima, que deverão ser apresentados de acordo com as exigências ali descritas.

8.1.1.11- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

8.1.1.12- Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.1.2- O(s) envelope(s) de documentação que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1– Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

8.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.4- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que necessariamente necessitarem de prazo de validade, e que, por algum motivo não seja informado, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2- Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3- Somente serão aceitas as impugnações que estiverem acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes de sua representação.

10- DOS RECURSOS

10.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

10.2- Havendo a intenção de interposição de **recurso**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.3- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

10.5- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

11- DO TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

11.1- O licitante que apresentar a melhor proposta comercial será convocado **em até 02 (dois) dias úteis** para realizar a apresentação de seus sistemas, demonstrando aos servidores do IPREMBE, a conformidade dos sistemas com as exigências deste edital e seus anexos. O teste de conformidade dos aplicativos deverá ser iniciado, conforme mencionado no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no referido anexo. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências do IPREMBE através dos servidores habilitados para tal avaliação e nomeados para este fim. A licitante deverá providenciar todos equipamentos, bancos de dados e aplicativos necessários para a demonstração.

11.2- Caso o aplicativo do licitante não seja aprovado no teste de conformidade, o mesmo será desclassificado, sendo convocados para a realização deste teste, os demais licitantes, por ordem de classificação das propostas. O licitante desclassificado poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias, devendo manifestar formalmente a intenção de recorrer na ata de julgamento do teste de conformidade. A não manifestação durante a sessão, implicará na perda do direito de recorrer. As razões escritas de recurso deverão ter coerência com os motivos apresentados durante o teste de conformidade.

11.3- O licitante cujo produto for reprovado no teste de conformidade, ou seja, não atender aos requisitos obrigatórios, e/ou apresentar qualquer documentação falsa ou ilegal, poderá ser julgado inidôneo para contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

11.4- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital e anexos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.

11.5- O Software deverá atingir o mínimo de aprovação na Especificação dos Softwares – Descrição dos Módulos constantes do Anexo 1 do Termo de Referência, estipulado no item 11.6 abaixo (**Tabela de índice de aprovação**), para que este seja aceito e habilitado. Conforme tabela que se segue:

11.6- Tabela de Índices de Aprovação

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE DE APROVAÇÃO %	Numero total de requisitos	Mínimos de aprovação requisitos
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).	80%	382	306

12- DA ADJUDICAÇÃO

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2- **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13- DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1- Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

13.2- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no IPREMBE, dos modelos impressos.

14- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E REALINHAMENTO DE PREÇOS

14.1 – O início dos serviços será realizado com a migração, implantação, treinamento integral e o pleno funcionamento do objeto licitado, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com pagamento em parcelas mensais dos serviços de licenciamento, conforme Cronograma Físico Financeiro abaixo:

SERVIÇOS	MESES / DESEMBOLSO (%)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	50%	50%										
LICENÇA			PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10

14.1.2- Havendo atraso no cumprimento da migração e treinamento/capacitação, o prazo estipulado poderá ser alterado para não ultrapassar o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como, no caso de antecipação na entrega dos serviços, o prazo também poderá ser alterado para completar os 12 (doze) meses.

14.1.2.1 - Quanto à cessão dos *softwares* integrados de gestão pública:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante Termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Mediante Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.2.2– Quanto aos serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto:

a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

14.1.3- Nas hipóteses do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

14.1.4– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

14.2- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

14.2.1- Após os testes de conformidade dos sistemas, e, constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital o objeto licitado será adjudicado e homologado à licitante vencedora, devendo a mesma apresentar-se através de seu representante legal, devidamente identificado, no IPREMBE, em até 02 (dois) dias, para assinatura do contrato.

14.2.2- O contrato poderá também ser encaminhado via e-mail em arquivo.pdf, para assinatura e posterior encaminhamento ao IPREMBE via Correios/Sedex.

14.2.3- Decorrido o prazo do subitem 14.2.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo a assinatura do contrato ou o seu envio via Correios, será o proponente havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a)- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b)- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2.4- A multa de que trata a alínea “a” deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.5- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2.6- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.2.7- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.2.8- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e desde que acordado entre as partes.

14.3– DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.3.1- Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo, desde que os preços continuem sendo vantajosos para a Administração.

14.3.2- Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPREMBE

15.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços realizados por servidor(es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

15.1.2 - Prestar à Licitante todas as informações necessárias;

15.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Licitante na forma estipulada no item 19 deste edital;

15.1.4 - Notificar à Licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1.1 - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

16.1.2 – implantar todos os sistemas e módulos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

16.1.3 - manter a frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização do IPREMBE;

16.1.4 Assegurar, em caso de rescisão ou extinção do contrato, ao IPREMBE, quando necessário e por tempo determinado, o acesso aos dados do sistema, para consultas e emissão de relatórios, com ônus, mediante apresentação de proposta comercial.

16.1.5- Entregar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Anexo I;

16.1.6 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer objeto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo I;

16.1.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

16.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do IPREMBE.

16.1.9- O prazo para atendimento de eventuais problemas técnicos deverá ser suprido de imediato, via telefone ou via email ou por meio de comunicação virtual.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho e/ou assinar o instrumento contratual injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

17.2- A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou efetuar a prestação do serviço no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.3- Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes, e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato ou efetuar a prestação do (s) serviço (s).

18 – DOS PREÇOS

18.1- Os preços que vigorarão serão aqueles propostos pelo licitante vencedor.

18.2 – Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive os referentes às despesas fiscais trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, encargos, inclusive despesas diretas e indiretas para a entrega dos equipamentos no local descrito neste Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

18.3 - Serão aceitas propostas com apenas **duas casas decimais**, sendo que se a Licitante apresentar mais casas decimais estas serão desconsideradas.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1– O pagamento será efetuado mensalmente, do 5º ao 10º dia útil de cada mês, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelo Superintendente do IPREMBE.

19.2- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.3- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20 – PENALIDADES

20.1– A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

20.1.1 – Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento;

20.1.2 – Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos em Lei.

20.2 - As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

20.2.1– Multa de 5% (cinco por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou se recusar em efetuar as entregas, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

20.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

20.2.3- Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

20.3 - Multa por inexecução total do contrato de 10% (dez por cento).

20.4 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.

20.4 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

20.5 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

20.6 - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2- Fica assegurado ao Superintendente do IPREMBE o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPREMBE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPREMBE.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

21.10.1- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.11- Rege a presente licitação, por PREGÃO, a Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem assim o contrato objetivado, notadamente quanto aos aspectos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

Boa Esperança/MG, 23 de maio de 2018.

Carlos Fernando Alves de Carvalho
Superintendente do IPREMBE

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, com base no Plano de Trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhamento dos serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS)**, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes deste termo, do edital e seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS:

A especificação do objeto, bem como os preços estimados são de conformidade com a tabela abaixo:

1.3- Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QUANT MESES	UNID	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA	
				R\$ UNIT MENSAL	R\$ TOTAL 10 MESES
01	10	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS.	7.784,26	77.842,63

1.4- Serviços Técnicos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ VALOR MÉDIO DE
------	-------	-----	------------------------	--------------------

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

				REFERÊNCIA
01	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	14.989,33
TOTAL GERAL ESTIMADO →				92.740,96

II- OBJETIVO/FINALIDADE

A presente licitação se faz necessária para atender as necessidades do IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança.

III – JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em decorrência da necessidade de se modernizar o Instituto, de forma a garantir melhor prestação de serviços a população, maior controle dos gastos públicos, melhores condições de trabalho para os servidores, efetiva transparência das receitas e despesas e melhor controle sobre a tramitação dos processos internos.

Para isso é fundamental a adoção de ferramentas de Tecnologia da Informação para gerenciar os atos administrativos em todos os seus níveis.

Destaca-se ainda que a locação de softwares é um serviço indispensável atualmente em qualquer entidade pública, principalmente pelo volume de informações que necessitam ser enviadas via SICOM para o TCE-MG e a necessidade de se realizar uma gestão cada vez mais pautada em controle, eficácia, eficiência e transparência.

Justifica-se também, em virtude de todo o controle que o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, precisa realizar sobre os atos contábeis, de tesouraria, de patrimônio, de almoxarifado, do controle de compras, do controle de licitações e da folha de pagamento.

Faz-se necessária ainda a contratação de softwares de qualidade pelo motivo de eliminar controles manuais de vários processos administrativos, como é o caso do protocolo, bem como disponibilizar na Internet dados importantes, tanto para o cidadão, quanto para os servidores, como é caso dos processos e dos holerites.

IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

V – DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto envolve a Migração das Informações dos bancos de dados, Implantação, treinamento/capacitação e a Licença de Uso com Manutenções, Suporte Técnico e as Customizações do Software, a seguir detalhados:

1. Migração das Informações em Uso

1.1. A conversão/migração de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo IPREMBE.

1.2. Ao final dos serviços de conversão, uma comissão especialmente designada pelo IPREMBE fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3. O recebimento dos serviços citados se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento da pessoa do setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2. Implantação (Configuração e parametrização)

2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios, modelos de documentos e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPREMBE.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede do IPREMBE, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

2.3. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

I - Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;

II - Customização dos sistemas;

III - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

IV - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

V - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

VI - Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPREMBE;

VII - Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Superintendente do IPREMBE, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento e Capacitação.

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento dos funcionários ao IPREMBE, com no mínimo, 56 (cinquenta e seis) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções dos sistemas pertencentes à cada área de responsabilidade.

4. Licença de Uso

A permissão de uso e disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas no Termo de Referência, contemplando:

4.1. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO CORRETIVA: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

4.2. MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

4.3. CUSTOMIZAÇÕES: adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos. Serão solicitadas formalmente pelo IPREMBE, e devem ser analisadas pela empresa contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da proposta, para aprovação e quantificação.

VI. TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

6.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para realizar a apresentação de seus sistemas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, aos Técnicos do IPREMBE e demais Servidores nomeados para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sendo permitida a utilização de internet durante a demonstração, mediante avaliação prévia de segurança dos equipamentos da contratada pelo Superintendente do IPREMBE, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente ao IPREMBE.

6.2. A Análise terá duração máxima de até **05 (cinco) dias úteis**, em horário comercial, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

6.3. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Análise.

6.4. O IPREMBE se valerá de uma Comissão de Avaliação devidamente nomeada e composta por servidores do próprio instituto.

6.5. Após a análise técnica a Comissão de Avaliação terá o prazo de até 01 (um) dia, para emitir um Parecer de Avaliação Técnica.

6.6. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação técnica do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

6.7. 11.5- O Software deverá atingir o mínimo de aprovação na Especificação dos Softwares – Descrição dos Módulos constantes do Anexo 1 deste Termo de Referência, estipulado no item 6.8 abaixo (**Tabela de índice de aprovação**), para que este seja aceito e habilitado. Conforme tabela que se segue:

6.8- Tabela de Índices de Aprovação

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICE DE APROVAÇÃO %	Numero total de requisitos	Mínimos de aprovação requisitos
-------------	------------------	------------------------------	-----------------------------------	--

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).	80%	382	306
----	---	-----	-----	-----

VII. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (A serem exigidos na fase de habilitação):

a)-Indicação do(s) profissional(ais) responsável(is) pela equipe técnica que prestará os serviços.

VIII. CONHECIMENTO TÉCNICO:

- a) Não será exigida Visita Técnica, porém, as empresas que desejarem, poderão apresentar-se em até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura do certame, estando munidas de carta de credenciamento, acompanhada de cópia do contrato social na sede do IPREMBE.

IX. REQUISITOS TÉCNICO-FUNCIONAIS DO SOFTWARE

Os requisitos funcionais do software constam do Anexo 1 deste termo

X – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação

XI – DO CONTRATO

Será formalizado por contrato. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado **se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993** e desde que acordados entre as partes.

XII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A nota fiscal será atestada pelo Superintendente do IPREMBE após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
3755	2.210.04.001.001.009.0122.0052.2.210.33903900 3.3.90.39.00	Manutenção do Setor Administrativo Outros Serviços de Terceiros - PJ

XIV – DO PAGAMENTO

1-O pagamento será efetuado mensalmente, do 5º ao 10º dia útil de cada mês, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelo IPREMBE.

2- Para efetivação dos pagamentos, caberá à contratada emitir Nota Fiscal referentes aos serviços executados e aceitos pelo IPREMBE.

2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XV – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, os preços contratados poderão ser realinhados, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV, desde que os preços continuem sendo vantajosos para a Administração.

Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

XVI. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O início dos serviços será realizado com a migração, implantação e treinamento integral e o pleno funcionamento do objeto licitado, devendo ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com pagamento em parcelas mensais dos serviços de licenciamento, conforme Cronograma Físico Financeiro abaixo:

SERVIÇOS	MESES / DESEMBOLSO (%)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	50%	50%										
LICENÇA			PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10

16.2- Havendo atraso no cumprimento da migração e treinamento/capacitação, o prazo estipulado poderá ser alterado para não ultrapassar o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como, no caso de antecipação na entrega dos serviços, o prazo também poderá ser alterado para completar os 12 (doze) meses.

16.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

16.3.1 - Quanto à cessão dos *softwares* integrados de gestão pública:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante Termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Mediante Termo de Recebimento Definitivo.

16.3.2– Quanto aos serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto:

a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em

até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

16.3.3- Nas hipóteses do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

16.3.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

XVII - DEVERES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da licitante vencedora, além das obrigações a ela inerente previstas no edital:

1- a empresa vencedora obrigar-se-á:

1.1- prestar os serviços licitados, sem ônus adicional ao IPREMBE.

2- no interesse da administração, o quantitativo decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

3- a contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

4- a contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total da prestação do serviço objeto deste processo licitatório, salvo por autorização escrita pela administração.

5- sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete ainda à contratada:

5.1- assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação do serviço.

5.2- arcar com todas as despesas relativas a prestação do serviço, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

5.3- prestar os serviços, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

5.4- responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação do serviço.

5.5- os serviços/permissão de uso dos produtos licitados não poderão ser interrompidos de forma alguma, salvo em decorrência de manutenção e/ou atualização desde que sejam previamente informadas com prazo de 24 horas antes da ocorrência, ressalvada a hipótese do artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6- submeter-se a inspeção e fiscalização do IPREMBE.

5.7- obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes do presente edital.

5.8- Executar o objeto deste contrato, de acordo com as diretrizes traçadas pela Administração, observando as normas técnicas e posturas legais pertinentes.

5.9 – Manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para fins de habilitação.

XVIII - DEVERES DO CONTRATANTE

17.1. Incumbe ao contratante:

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação do serviço e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura o serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela autoridade competente;

II. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

- III. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
- V. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

XIX – SOLICITANTE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – MG

Carlos Fernando Alves de Carvalho

Superintendente do IPREMBE

ANEXO II

**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: TEL: DATA DE INÍCIO: 28/06/2018 - ÀS 10:00 HORAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

ITEM	QTDE. MÊS	UNID	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	R\$ UNIT. MENSAL	R\$ TOTAL 10 MESES
01	10	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).		

SUBTOTAL 1 → R\$

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ VALOR
01	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	

SUBTOTAL 2 → R\$

VALOR GLOBAL 1+2 → R\$

.....)

Valor por Extenso

OBS.:

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

a) O preço ofertado contempla custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

b) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

c) Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados.

Dados do representante legal para assinatura do contrato:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Tel / E-Mail:

DATA: ___/___/2018 – ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Nº LICI-.../2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

1.1. CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA / MG - IPREMBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Júlio Maria, n.º 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.660.465/0001-08, neste ato representado por, (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, cidade

1.2. CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à, nº, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE**

INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS), em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Presencial nº 01/2018, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO VALOR E PAGAMENTO E DO REJUSTE DE PREÇOS

3.1- DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação se presentes os requisitos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e através de assinatura de termo aditivo.

3.1.2- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.1.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.2- DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.2.1- O início dos serviços será realizado com a migração, implantação e treinamento integral e o pleno funcionamento do objeto licitado, devendo ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com pagamento em parcelas mensais do licenciamento, conforme Cronograma Físico Financeiro abaixo:

SERVIÇOS	MESES / DESEMBOLSO (%)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	50%	50%										
LICENÇA			PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10

3.2.2- Havendo atraso no cumprimento da migração e treinamento/capacitação, o prazo estipulado poderá ser alterado para não ultrapassar o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como, no caso de antecipação na entrega dos serviços, o prazo também poderá ser alterado para completar os 12 (doze) meses.

3.2.3- O objeto da presente licitação será recebido:

3.2.4- Quanto à cessão dos *softwares* integrados de gestão pública:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante Termo de Recebimento Provisório;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.5— Quanto aos serviços de migração, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico remoto:

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

a) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

3.2.6- Nas hipóteses do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

3.2.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

3.2.8- No caso de defeitos ou imperfeições, o objeto será recusado, cabendo à Licitante substituí-lo, imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste

3.3- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.3.1- O presente contrato tem o valor unitário e global de conformidade com a planilha abaixo, conforme lance vencedor registrado na Ata de realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes:

ITEM	QTDE. MÊS	UNID	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	R\$ UNIT. MENSAL	R\$ TOTAL 10 MESES
1	09	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESKTOP, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO MODULARIZADO E INTEGRADO PARA ATENDER AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA / PREVIDENCIÁRIA, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS), HOLERITE NA WEB; CADASTRO, SIMULAÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS; CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE E DOS SEGURADOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE), SENDO TODOS OS MÓDULOS EM AMBIENTE LOCAL, E QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERCÂMBIO DE DADOS PARA ALIMENTAR AUTOMATICAMENTE O SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONFORME LAYOUTS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS POR PARTE DO TCEMG (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MINAS GERAIS).		
SUBTOTAL 1 → R\$					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL	
01	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários. Os Serviços deverão ocorrer nos primeiros 60 dias.		
SUBTOTAL 2 → R\$					
VALOR GLOBAL 1+2 → R\$					
(.....)					

Valor por Extenso

3.3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, do 5º ao 10º dia útil de cada mês, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelo IPREMBE.

3.3.3. Para efetivação dos pagamentos, caberá à contratada emitir Nota Fiscal referentes aos serviços executados e aceitos pelo IPREMBE.

3.3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.4.1- Os valores contratados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo.

3.4.2- Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas resultantes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

RED	COD. PROJETO/ATIVIDADE	DESC. PROJETO/ATIVIDADE
3755	2.210.04.001.001.009.0122.0052.2.210.33903900 3.3.90.39.00	Manutenção do Setor Administrativo Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA V - DA CESSÃO

5.1 - Fica vedada a cessão total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1- Compete à Superintendência do IPREMBE, atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

7.2- O acompanhamento do contrato será realizado pela Superintendência do IPREMBE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

8.1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução deste serviço;

7.1.3. Emitir ordem ou solicitação de serviço;

8.1.4. Notificar a licitante, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

8.1.5. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço por meio de ordem bancária, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva fatura devidamente discriminado pela Contratada e atestada pelo responsável do Setor Solicitante.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas;

8.2.2. Executar o serviço conforme especificações dos anexos do edital retro-mencionado;

8.2.3. Garantir a boa qualidade da execução do serviço;

8.2.4. Garantir o sigilo e a privacidade das informações obtidas;

8.2.5. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução do serviço;

8.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

8.2.7- Manter à frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização do IPREMBE;

8.2.8- Executar o objeto ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

8.2.9 - Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer objeto que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referencial;

8.2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

8.2.11 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Boa Esperança/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1-A rescisão do presente contrato poderá ser:

IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

CNPJ: 25.660.465/0001-08

10.1.1-Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3-Judicial, nos termos da legislação.

10.1.4- Rescisão sumária por falta de pagamento das obrigações patronais;

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1-Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., ___ de _____ de 2018.

.....
CONTRATANTE

«Nome da Empresa» _____

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL
(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° 01/2018

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de, estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), declara para os devidos fins de direito e na forma da lei (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa
Nome e Assinatura Representante Legal

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° 01/2018

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, na cidade de, estado de, por seu representante legal Sr., portador do RG nº – SSP/....., inscrito no CPF nº, declara sob as penas da lei, que a empresa cumpriu integralmente os quesitos para se habilitar no presente certame, encontrando-se habilitada previamente para participar da sessão.

Atenciosamente.

Ass. Representante Legal.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)
ANEXO VI
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela SSP/..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive assinar documentos e declarações em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data:

Nome:
Cargo/função:

OBS.: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social ou estatuto da empresa ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME
(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N°01/2018

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de, estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), DECLARA que se ENQUADRA como:

(ASSINALAR COM X):

- () Microempresa (ME); ou,
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() Outras. (Descrever: _____).

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa
Nome e Assinatura Representante Legal

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° 01/2018

Local e data:

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, N°. 01/2018**, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditiva da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Ao Senhor
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N°01/2018

Senhor Pregoeiro,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, no Município de, estado de, através de seu Representante Legal Sr.(a), portador(a) do RG nº SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº, (nacionalidade, estado civil, profissão), DECLARA em cumprimento no edital, possuir condições operacionais, de executar os objetos do pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data:

Nome empresa
Nome e Assinatura Representante Legal

(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr., portador da carteira da RG nº, portador do CPF nº, (*cargo, função, endereço, cidade*), representante da empresa, CNPJ, visitou o local e a região onde serão executados os serviços e recebeu todos os esclarecimentos necessários, obtendo pleno conhecimento do objeto licitado; das características e detalhamentos dos softwares; das condições de fornecimento previstas neste processo licitatório e do Edital de Licitação e seus demais Anexos, o que possibilitará a mesma, elaborar a sua proposta de forma adequada.

Local e data:

A ser emitida pelo IPREMBE
Nome e Assinatura